



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**LICITAÇÃO Nº 102/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003624/2018**

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **07** do mês de **agosto** do ano de **2018**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 122/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, descrito no item 1, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

**Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

- a) **Anexo I** - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) **Anexo III** – Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** – Termo de Referência;
- e) **Anexo V** – Formulário Padronizado de Proposta;
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa (laboratório) especializada para a confecção de próteses dentárias totais e parciais, incluindo a consulta odontológica com avaliação e moldagem, através de profissional de odontologia, conforme termo de referência e no formulário padronizado de proposta em anexo, constando dos seguintes lotes:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

Item	Descrição	Quant. Estimada.	Valor unitário Máximo em R\$ referência
01	Próteses dentárias totais e parciais, com dentes de acrílico, (Superior e Inferior).	576	R\$200,00
02	Próteses dentárias parciais removíveis tipo PPR, com armação metálica de cromo cabalto, e as bases com acrílico termo polimerizado onde terão cores, tamanhos e formas variadas dos dentes, (Superior e Inferior).	360	R\$300,00

**1.2** A contratada deverá oferecer um profissional de nível superior, detentor de responsabilidade técnica em odontologia com registro no Conselho Regional respectivo, para realizar as consultas, avaliações e moldagem, que serão realizadas na unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3** As próteses devem ser confeccionadas/caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários e uma boa estética e que não sofra alteração e cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes.

**1.4** O regime de execução dos serviços será a modalidade de TAREFA (Artigo 6º, inciso VIII, alínea “d”, e artigo 10, Inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº 8.666/93).

## **2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- **AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS**
- **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2018**
- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**
- **NOME COMPLETO DA LICITANTE**

-.-

- **AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS**
- **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2018**
- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **NOME COMPLETO DA LICITANTE**

## **3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**I -** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** registro comercial, se empresa individual.

**II -** se representada por procurador, deverá apresentar:

**a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (**a** e **b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Comprovante de credenciamento junto ao CNES – Conselho Nacional de Estabelecimento de Saúde, de acordo com a Portaria do Programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária, em vigência.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é



obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e CPF.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 102/2018, bem como que conhecem as particularidades dos serviços a serem executados;

**d)** prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias.

**c)** preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, para cada lote, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **3,00%** (três por cento).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo total, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.5.** e **3.5.1**, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.





**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item **3.5** e **3.5.1.** deste edital.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem **14.1.** deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*

**7.1.2.** Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios.

**7.1.3.** Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### **7.1.4. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualiza-



do, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração;

e) Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

**7.1.4.1** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Certidão de **regularidade** para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Prova de Regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**;

e) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

f) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

#### **7.1.6. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**;

#### **7.1.6 Qualificação Técnica**

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Odontologia, em nome do Técnico em Próteses Dentárias que será o responsável técnico pela realização da confecção das próteses.

b) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Odontologia do (dentista) profissional de nível superior, detentor de atestado técnico em Odontologia, que será o responsável técnico pela realização dos serviços de consultas, avaliações, moldagens e tes-





tes de ajustes das próteses.

c) Os responsáveis técnicos deverão comprovar o seu vínculo com a empresa, demonstrando que é proprietário ou sócio da licitante, ou que faz parte do quadro de funcionários em caráter eventual ou permanente.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), por lote, será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou faze-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Só iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na



Prefeitura.

**10.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de 05(cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**10.4.** Os serviços objeto desta licitação serão contratados por um período de 12 (doze) meses, iniciada a contagem a partir da data da assinatura do contrato.

**10.5.** Os prazos de que trata o item **10.3.** e **10.4.** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**10.6.** As próteses, objeto da licitação, deverão ser entregues num prazo de até 7(sete) dias, a contar da data que o(s) odontólogo(s) desta municipalidade, entregar os serviços a serem realizados.

#### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no consultório (unidade municipal de saúde) onde foram convocados os serviços, em horário de expediente.

**11.2.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de dois dias úteis, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias e ou conforme a liberação dos recursos, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o recebimento pela Secretaria Municipal da Saúde.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **13. DA DOTAÇÃO:**

**13.1.** As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária Anual de 2018, na seguinte dotação:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2.888 - PROGRAMA CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (RV-4111)**

**Despesa: - 96 -3.3.90.32.00.00.00.00 4111 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita**

**Projeto/Atividade: 2.436 LIMITE FINANC. MEDIA E ALTA COMPLEX.AMB.LAB/GESTAO PLENAREDES (RV-4590)**



**Despesa:** - 185 - 3.3.90.32.00.00.00.00 4590 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

#### **14. DO VALOR:**

**14.1.** O valor global desta licitação atenderá os repasses dos programas de próteses dentárias vinculadas as dotações informadas no Item 13. *DA DOTAÇÃO*, Programa CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – Ministério da Saúde – Departamento de Atenção Básica – Brasil Sorridente e financiamento MAC, as quantidades não poderão ultrapassar ao saldo disponível, ficando este gerenciamento sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, “Fiscal e Gestor”.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**15.3.** Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

#### **16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá os termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

**17.3.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

**17.4.** A contratada, deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**17.5.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar



o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

### **18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **19. DAS PENALIDADES:**

**19.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

**d)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

**19.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**19.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **20. DO REAJUSTAMENTO:**

**20.1.** Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

pelo fone (055)3742-7276.

**21.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**21.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**21.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**21.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 18 de julho de 2018.

**HAROLDO SCHNEIDER**  
Pregoeiro – Portaria nº 122/2018

**Aprovo o Edital**

**Procuradoria-Geral do Município**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO I:

### Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial n.º 102/2018.

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 102/2018.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 102/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

#### ANEXO IV

#### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/18

**DO OBJETO:** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa (laboratório) especializada para a confecção de próteses dentárias totais e parciais, incluindo a consulta odontológica com avaliação e moldagem, através de profissional de odontologia, para atender as necessidades dos pacientes da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Máximo em R\$
01	Próteses dentárias totais e parciais, com dentes de acrílico, (Superior e Inferior).	576	R\$200,00
02	Próteses dentárias parciais removíveis tipo PPR, com armação metálica de cromo cabalto, e as bases com acrílico termo polimerizado onde terão cores, tamanhos e formas variadas dos dentes, (Superior e Inferior).	360	R\$300,00

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal da Saúde;

**JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades dos pacientes da Unidade de Saúde de Palmeira das Missões;

**FONTE DE RECURSOS PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS:**

<p><b>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Projeto/Atividade: 2.888 - PROGRAMA CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (RV-4111)</b> <b>Despesa: - 96 -3.3.90.32.00.00.00.00 4111 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita</b></p> <p><b>Projeto/Atividade: 2.436 LIMITE FINANC. MEDIA E ALTA COMPLEX.AMB.LAB/GESTAO PLENAREDES (RV-4590)</b> <b>Despesa: - 185 - 3.3.90.32.00.00.00.00 4590 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita</b></p>
--

**ETAPAS DA CONFECÇÃO PARA PRÓTESE TOTAL:**



1. Após a moldagem preliminar das arcadas dentárias do paciente realizada pelo dentista, o profissional do laboratório deve fazer o vazamento dos modelos com gesso pedra, sendo que esse processo deve ser realizado em no máximo 10 minutos após a moldagem, se a mesma for feita com alginato (de acordo com a literatura, devido às propriedades deste material).
2. O laboratório deve entregar moldeiras individuais de resina acrílica incolor com rodets de cera para registro da oclusão do paciente e outros registros que serão realizados pelo dentista.
3. Vazamento dos modelos em gesso pedra especial ou tipo 3 após moldagem definitiva e montagem dos dentes em cera para prova.
4. Acrilização das próteses com resina acrílica de boa qualidade termopolimerizável na cor rosa (semelhante a tonalidade da gengiva), podendo ser incolor em região de palato. A prótese deve ser entregue com ótimo polimento.

#### **ETAPAS DA CONFECÇÃO PARA PRÓTESE REMOVÍVEL (PPR):**

1. Após a moldagem preliminar das arcadas dentárias do paciente realizada pelo dentista, o profissional do laboratório deve fazer o vazamento dos modelos com gesso pedra, sendo que esse processo deve ser realizado em no máximo 10 minutos após a moldagem, se a mesma for feita com alginato (de acordo com a literatura, devido às propriedades deste material).
2. Confecção da estrutura metálica em liga de cromo cobalto da PPR com rodets de cera para prova e moldeiras individuais de resina acrílica incolor para moldagem de precisão.
3. Montagem dos dentes em cera para prova.
4. Vazamento de gesso tipo 3, no caso de moldagem de precisão.
5. Acrilização da PPR com resina acrílica de boa qualidade termopolimerizável na tonalidade semelhante a gengiva. A prótese deve ser finalizada com ótimo polimento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO V

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

### **PROPOSTA:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão para a licitação nº 102/2018.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

c)- em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o unitário.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

5. Para objeto da licitação, apresentamos os seguintes preços:

LO-TE	QUANT Estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	576	unid	Próteses dentárias totais e parciais, com dentes de acrílico, (Superior e Inferior), (estimativa para 12 meses).		
02	360	unid	Próteses dentárias parciais removíveis tipo PPR, com armação metálica de cromo cobalto, e as bases com acrílico termo polimerizado onde terão cores, tamanhos e formas variadas dos dentes, (Superior e Inferior), (estimativa para 12 meses).		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

nome e assinatura do representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO VI

### TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, VISANDO A CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME LICITAÇÃO Nº 102/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003624/2018.**

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu Prefeito Municipal, **EDUARDO RUSSOMANO FREIRE**, neste ato denominado **contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu proprietário, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **contratada**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA 1ª** - A **contratada** compromete-se a confecção de próteses dentárias totais e parciais, incluindo a consulta odontológica com avaliação e moldagem, através de profissional de odontologia, constando dos seguintes serviços:

**Parágrafo Primeiro:** Estima-se 576 (Quinhentos e Setenta e Seis) próteses dentárias totais e parciais, com dentes de acrílico;

**Parágrafo Segundo:** Estima-se 360 (Trezentos e Sessenta) próteses dentárias parciais removíveis tipo PPR, com armação metálica de cromo cobalto, e as bases com acrílico termo polimerizado onde terão cores, tamanhos e formas variadas dos dentes;

**Parágrafo Terceiro:** A contratada ofereceu o profissional o Cirurgião Dentista \_\_\_\_\_ – CRO/\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, como responsável técnico, para realizar as consultas, avaliações e moldagem.

**Parágrafo Quarto:** Também fazem parte do objeto do contrato, os serviços de vazagem do gesso (pedra) nas moldagens e, serviços de retirada e entrega desses trabalhos. As moldeiras de aço deverão ser devolvidas, no máximo, em 01(um) dia útil.

**Parágrafo Quinto:** As quantidades não poderão ser superior as quantidades esti-





madras, e deverá respeitar a disponibilidade financeira dos programas.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 000,00 (Xxxxxxxx XXxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela unidade das próteses dentárias totais e parciais com dentes de acrílico, e pagará a importância de R\$ 000,00 (Xxxxxxxx Xxxxxxxxxxx) pela unidade de próteses dentárias parciais removíveis tipo PPR, com armação metálica de cromo cobalto, e as bases com acrílico termo polimerizado onde terão cores, tamanhos e formas variadas dos dentes. Os pagamentos serão realizados mensalmente, os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias e ou conforme a liberação dos recursos, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o recebimento pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA 3ª** – A contratada arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª** – O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da Assinatura deste Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, mantenha-se as mesmas condições, e durante o transcurso do prazo.

**CLÁUSULA 5ª** – Havendo a prorrogação do prazo, os preços deverão ser fixos e irremovíveis, em conformidade com o Edital nº 102/2018.

**CLÁUSULA 6ª** – Servirá de recurso para o pagamento deste contrato a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2.888 - PROGRAMA CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (RV-4111)**

**Despesa: - 96 -3.3.90.32.00.00.00.00 4111 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita**

**Projeto/Atividade: 2.436 LIMITE FINANC. MEDIA E ALTA COMPLEX.AMB.LAB/GESTAO PLENAREDES (RV-4590)**

**Despesa: - 185 - 3.3.90.32.00.00.00.00 4590 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita**

**CLÁUSULA 7ª** – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA 8ª** – A **contratada** obriga-se, ainda, a: **a)** substituir, no prazo máximo de um dia, sob sua responsabilidade, o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos; e, **b)** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis.

**CLÁUSULA 9ª** – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Tendo sido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 102/2018 - modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 0003624/2018.

**CLÁUSULA 10ª** – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada** ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

**CLÁUSULA 11ª** – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de quatro laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**Eduardo Russomano Freire**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**NOME DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE**  
Cargo/Função  
**Contratada**

**NOME DO SERVIDOR**

Cargo / Função  
Fiscal do Contrato

**NOME DO SERVIDOR**

Cargo / Função  
Gestor Direto deste contrato